



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (85/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.877 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL

2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00.1002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
--	---------------

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0021 - SERVIÇOS URBANOS	R\$ 80.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	ACRESCENTAR	REDUZIR
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	R\$ 80.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
